



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1773 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

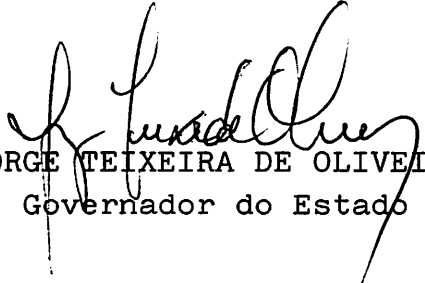
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida pelo Decreto número 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	343.276.268,00
II - TRIMESTRE	376.993.777,00
III - TRIMESTRE	322.821.500,00
IV - TRIMESTRE	379.532.455,00
T O T A L	1.422.624.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

Publicado no Diário Oficial  
 nº 475 do dia 20/11/83  
*Falma*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1773 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T O :

Artigo 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, estabelecida pelo Decreto número 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

343.276.268,00	I - TRIMESTRE
376.993.777,00	II - TRIMESTRE
322.821.500,00	III - TRIMESTRE
379.582.455,00	IV - TRIMESTRE
1.422.624.000,00	T O T A L

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Jorge Feixeira de Oliveira*  
 JORGE FEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 Governador do Estado